



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BURITICUPU
Gabinete da Diretoria - Campus Buriticupu - GAB-BTC
EDITAL N° 78/2019

EDITAL N° 78/2019 - GAB-BTC/CAMP-BTC/IFMA 11 DE OUTUBRO DE 2019

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO, APOIO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE AÇÕES DE
EXTENSÃO DO CAMPUS BURITICUPU, EXERCÍCIO 2019 APOIO A EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS**

A **Diretoria Geral do Campus Buriticupu do Instituto Federal do Maranhão**, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do Edital de Fluxo Contínuo para registro, apoio, monitoramento e certificação de Ações de Extensão do Campus no âmbito dos eventos de natureza técnica, científica, esportiva e artísticos e cultural, exercício 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital, que estará disponível na portaria do Campus, no SUAP e no site do IFMA – Campus Buriticupu.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Para participar do Edital o candidato deverá elaborar um projeto no SUAP, imprimi-lo e protocolar para o Departamento de Extensão e Relações Institucionais – DERI, atendendo aos prazos estabelecidos.

1.4 A avaliação dos projetos ficará sob responsabilidade da Comissão de Avaliação de Programas e Projetos de Extensão (CAPPE) do Campus Buriticupu.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital, na modalidade de edital de fluxo contínuo interno, tem como objetivos:

2.1.1 Institucionalizar e definir procedimentos para registro até 31/10/2019, no SUAP, de ações de extensão no âmbito do APOIO A EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS, com prazo máximo de execução pelos servidores do Campus Buriticupu até 30/11/2019;

2.1.2 Estimular servidores à produção extensionista, envolvendo alunos do ensino técnico e superior nas práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes;

2.1.3 Reafirmar o processo acadêmico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do servidor e no intercâmbio com a sociedade;

2.1.4 Possibilitar aos alunos, bolsistas e voluntários, meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social, local e regional;

2.1.5 Dar prioridade às práticas voltadas para o atendimento de necessidades sociais emergentes como as relacionadas com as áreas de educação, meio ambiente, saúde, habitação, produção, geração de emprego e ampliação de renda;

2.1.6 Estimular alunos bolsistas e/ou voluntários e coordenadores/orientadores a desenvolverem atividades que impliquem em relações multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais de setores do Campus Buriticupu.

2.1.7 Proporcionar aos alunos bolsistas e/ou voluntários e coordenadores/orientadores as condições para que tenham uma relação bidirecional entre o Campus Buriticupu e a sociedade, de modo que os problemas urgentes da sociedade recebam atenção produtiva por parte do Campus.

3. DO CRONOGRAMA EVENTO DATA/PERÍODO

Lançamento do Edital	11.10.2019
Inscrições/submissões das propostas no SUAP	11 a 31.10.2019
Impressão e registro no protocolo da proposta submetida.	Até 2 (dois) dias úteis após o envio da proposta no SUAP
Avaliação	Até 05 (cinco) dias úteis, após o envio da proposta, no SUAP, pelo proponente do projeto. Não podendo ultrapassar cinco dias úteis após a data de 31/10/2019.
Resultados	Ficarão disponíveis no SUAP após o procedimento de avaliação ser registrado no sistema pelo DERI
Interposição de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado no SUAP
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Conclusão das propostas no SUAP	Até 30 dias após o fim da execução do projeto por seu Coordenador e validada pelo chefe do DERI. Ressalta-se que a execução de todas as propostas poderá findar até, no máximo, dia 30.11.2019, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias para a conclusão e prestação de contas no SUAP, que será validada pelo chefe do DERI, no SUAP e via protocolo do processo físico.

4 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

4.1 Segundo a Política de Programas e Projetos do IFMA **Resolução nº 47, de 18 de setembro de 2015, Capítulo V, art. 5**, “As ações de extensão podem ser desenvolvidas na forma de programas ou projetos, articulados com o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, ampliando e fortalecendo a relação entre o IFMA e a sociedade.”

4.2 São diretrizes para a elaboração de ações da extensão previstas neste edital:

4.2.1 Programa: um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão preferencialmente de caráter

multidisciplinar e integrados às atividades de pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

4.2.2 Projeto: são ações de extensão, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ser:

- a) vinculado a um programa fazendo parte de uma nucleação de ações;
- b) não-vinculado a programa, sendo uma ação de extensão isolada.

4.2.3 Cursos de extensão: é um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, organizadas de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal. Podem ser do tipo presencial, a distância ou presencial mediado por tecnologia.

	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
CURSO	Presencial	Curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas com a presença simultânea de alunos e professores durante toda a carga horária.
	À distância	Curso em que as atividades de ensino-aprendizagem são desenvolvidas majoritariamente sem que alunos e professores estejam presentes no mesmo lugar à mesma hora, tendo acompanhamento do professor ou tutor durante toda a realização do curso.
FORMAÇÃO	Formação Inicial	Curso que objetiva principalmente oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento, com a carga horária mínima de 160 horas.
	Formação Continuada	Curso que objetiva principalmente atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento.
	Treinamento e qualificação	Curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar em atividades profissionais específicas, com carga horária flexível.
	Aperfeiçoamento	Objetiva oferecer curso “após a graduação”, com carga horária mínima de 180 horas.
	Especialização	Possui foco técnico-profissional possibilitando aos interessados aprofundar seus conhecimentos e competências em uma determinada área, dando seguimento ao ensino de graduação, com carga horária mínima de 360 horas.

4.2.4 Eventos: os eventos de extensão são de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural:

--	--

CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	DEFINIÇÃO
Congresso ou evento similar	Evento de grande porte, de âmbito nacional ou internacional, com duração de três ou mais dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, abrangendo, na sua programação, a realização de mesas-redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshop.
Jornada ou evento similar	Evento científico, com duração entre um e três dias, que reúne participantes que possuem conhecimentos especializados.
Fórum ou similar	Discussão e debate de exposições feitas com a presença de um coordenador, com duração de um ou mais dias e, ao final, o coordenador colhe e apresenta a opinião da maioria.
Conferência ou similar	Exposição de um assunto informativo, técnico ou científico por uma pessoa reconhecidamente competente no assunto, para um grande número de pessoas, de âmbito menor que a jornada, tendo duração menor que 8 horas.
Palestra	Exposição de um assunto menos formal que a conferência, geralmente de natureza educativa, para uma plateia que já tem conhecimento sobre o assunto, com duração entre 60 e 120 minutos.
Colóquio	Exposição de um tema, em uma reunião fechada, coordenado por classes específicas de profissionais, cujo objetivo é tomar decisões ou esclarecer um tema, com duração menor que 8 horas.
Mesa-redonda	Neste encontro, os expositores ficam sob a coordenação de um moderador, com tempo limitado para exposição de uma determinada temática e a plateia pode fazer intervenção, encaminhando perguntas à mesa.
Workshop/Oficina	Atividade que se inicia com a exposição de um assunto comercial/empresarial ou educacional e, em seguida, é realizada uma atividade demonstrativa ou prática, em que os participantes testam os conhecimentos recebidos.
Seminário	Encontro em que são feitas exposições por uma ou mais pessoas, com a presença de um coordenador, dividido, geralmente, em exposição, discussão e conclusão.
Simpósio	Vários expositores apresentam suas impressões sobre o tema, sem a realização de um debate entre si, com a presença de um coordenador e com a participação ativa da plateia.

Debate	É a discussão entre duas pessoas que defendem pontos de vista, geralmente, antagônicos sobre um tema, com a presença de um moderador ou mediador que estabelece as regras dos eventos, podendo ser aberto ao público. Nesta, a plateia pode participar com aplausos ou protestos moderados e as perguntas deverão ser feitas pelo mediador ou por pessoas, especialmente convidadas para este fim.
Exposição	É uma exibição pública de obras de arte, produtos, serviços etc., também conhecida como feira, salão, mostra, lançamento, etc. É realizada com o objetivo de promover ou vender produtos e serviços.
Espetáculo e similar	É uma demonstração pública de eventos cênicos e/ou musicais, também contemplando recital, concerto, show, apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical, entre outras.
Eventos esportivos	São atividades do esporte, contemplando campeonato, torneio, olimpíada, apresentação esportiva, entre outras.
Festival	É uma série de ações/eventos ou espetáculos artísticos, culturais musicais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral, em ações periódicas.
Campanha	É uma ação pontual de mobilização e divulgação que visa a um objetivo específico.

4.2.5 Prestação de Serviço: é realizada através de trabalho oferecido ou contratado por terceiros (pessoa física ou jurídica), incluindo assessorias, consultorias, curadoria, cooperação interinstitucional e ainda as prestações de serviços institucionais, seja de caráter permanente ou eventual. Quando a prestação de serviço for oferecida como curso ou projeto de extensão deve ser registrada como tal:

GRUPO	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
Serviço eventual	Consultoria	Corresponde a análise e emissão de pareceres, envolvendo pessoal do quadro de servidores do IFMA, acerca de situações e problemas e/ou temas específicos.
	Assessoria	Corresponde à assistência ou auxílio técnico em assuntos específicos, envolvendo pessoal do quadro de servidores do IFMA, com conhecimentos especializados.
	Curadoria	Corresponde à organização e manutenção de acervos e mostras de arte e cultura, envolvendo pessoal do quadro.

	Cooperação interinstitucional	Corresponde a parcerias entre instituições de ensino e/ou pesquisas nacionais e internacionais que têm como objetivo abrir novas fronteiras do conhecimento científico, melhorar a qualidade da formação dos estudantes de pós-graduação e elevar a projeção científica nacional e internacional.
Atendimento ao público em espaço de cultura, ciência e tecnologia	Espaço e museu cultural	Correspondem ao atendimento aos visitantes de museus e centros de memória.
	Espaço e museu de ciência e tecnologia	Correspondem ao atendimento ao público em espaços de ciência e tecnologia, contemplando atividades observatório, estação ecológica, planejamento, jardim botânico, setores e laboratórios, etc.
	Cineclube	Corresponde ao atendimento ao público em cineclubes.

4.3 As ações de extensão propostas devem estar congruentes com as áreas temáticas e temas, conforme orientação do Ministério da Educação – MEC.

4.3.1 As áreas temáticas são:

ITEM	ÁREA TEMÁTICA
1	Educação
2	Cultura e Arte
3	Pesca e Aquicultura
4	Promoção da Saúde
5	Desenvolvimento Urbano
6	Desenvolvimento Rural: agroecologia e produção orgânica
7	Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
8	Geração de Trabalho e Renda
9	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
10	Direitos Humanos
11	Promoção da Igualdade Racial

12	Mulheres e relações de gênero
13	Esporte e Lazer,
14	Comunicação
15	Desenvolvimento regional
16	Justiça: cidadania, inclusão e direitos
17	Ciência, Tecnologia e Inovação para a Inclusão Social
18	Meio Ambiente e Recursos Naturais
19	Modernização da Gestão Pública

4.3.2 Para cada área temática existem temas específicos que devem direcionar a elaboração das ações de extensão, conforme apresentado no item 4.3.1.

5 DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

5.1 A proposta para ações de extensão deverá ser preenchida, inicialmente, via on-line, no SUAP, contendo detalhamento da ação (dados do projeto, caracterização dos beneficiários, equipe, metas/atividades, plano de aplicação, plano de desembolso, anexos);

5.2 Após o preenchimento da proposta e ENVIO pelo SUAP, a mesma deverá ser impressa e protocolada para o Departamento de Extensão e Relações Institucionais – DERI do Campus Buriticupu para as devidas providências até o período máximo de dois dias úteis após a submissão via SUAP;

5.4 A não observância dos itens 5.1 e 5.2 implicará na não aceitação da proposta pelo Campus;

5.5 Caso o proponente não protocole o processo no prazo estabelecido no item 5.2, o DERI cancelará a proposta no SUAP, ficando inválida sua execução pelo proponente;

5.6 Após a aprovação pela CAPPE do Campus, todos os documentos devem ser anexados ao processo físico e ao SUAP pelo proponente, conforme o item 18. O não envio desses documentos poderá acarretar em atraso na tramitação processual.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Serão proponentes quaisquer servidores, docentes ou técnicos administrativos, pertencentes ao quadro do IFMA – Campus Buriticupu, que, ao final da ação de extensão, receberão a certificação de realização do projeto.

a) Caso haja participação de colaboradores externos, deverá ser especificado, conforme anexo VIII. É, entretanto, vetado recebimento de bolsa pelos mesmos.

6.2 Obrigatoriamente, o coordenador da ação de extensão será o orientador dos alunos bolsistas e/ou voluntários;

6.3 O proponente não poderá ter pendências de relatório e/ou prestação de contas com o DERI ou a PROEXT em editais anteriores.

6.4 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do Campus

Buriticupu, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa;

6.5 A participação de servidores técnico-administrativos levará em consideração a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar ou experiência profissional, com natureza da ação de extensão proposta;

a) Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo e função, respeitando a manifestação da chefia imediata.

6.6 A participação de estudantes nas equipes executoras é obrigatória e recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme manifestada pelo proponente.

a) Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários.

7 DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão concedidas conforme prevê o Capítulo IV da Política de Programas e Projetos de Extensão, Resolução nº 47 de 18 de setembro de 2015, sendo os beneficiários neste edital somente:

7.1.1 Estudantes, regularmente matriculados em cursos Técnicos ou Superiores, de todas as modalidades de ensino do IFMA;

7.2 As bolsas serão concedidas de acordo com o item 8 deste edital.

7.3 As bolsas terão vigência até a data prevista para término do projeto da ação de extensão, não podendo ultrapassar a data de 30/11/2019, prazo limite estabelecido neste edital para o encerramento de todas as ações de extensão.

7.4 As bolsas previstas neste Edital serão concedidas apenas 01 (uma) vez por beneficiário para o exercício 2019.

7.5 Cada projeto poderá ter até dois alunos beneficiados do ensino técnico ou superior do Campus Buriticupu. Não haverá limite para participação de alunos voluntários.

8 DOS BOLSISTAS

8.1 Os beneficiários das bolsas, descritos no item 7.1.1, terão, obrigatoriamente que compor a equipe executora da ação de extensão.

8.2 Pré-Requisito para habilitação dos alunos bolsistas de extensão:

8.2.1 Estar regularmente matriculado nos cursos Técnicos ou Superiores do IFMA;

8.2.2 Não possuir qualquer tipo de bolsa dos Programas Específicos de Assistência Secundária previsto na Política de Assistência ao Educando, conforme Resolução específica ou possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, durante o período de vigência desta bolsa;

8.2.3 Possuir disponibilidade de tempo, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes;

8.2.4 Não possuir vínculo familiar com o coordenador/orientador, em qualquer grau de parentesco;

8.2.6 Apresentar bom desempenho na análise do histórico escolar;

8.3 Dos direitos dos alunos bolsistas:

8.3.1 O aluno receberá uma bolsa mensal, com vigência do início da execução até a data prevista para o término do projeto, desde que seja comprovada efetiva participação na equipe executora;

8.3.2 O aluno receberá do DERI um certificado de bolsista de extensão referente ao período de sua atuação na

ação de extensão, após a conclusão do projeto, feita pelo coordenador, no SUAP.

8.4 Da Seleção do aluno Bolsista:

8.4.1 O coordenador deverá indicar o aluno bolsista.

8.4.2 O coordenador deverá respeitar as regras do item 8.2 deste edital como pré-requisito da seleção.

8.5 Será eliminado o aluno bolsista que:

8.5.1 Não apresentar os documentos exigidos, conforme item 18;

8.5.2 Não atender aos critérios exigidos no item 8.2. Não aceitar as condições constantes dos documentos intitulados Termo de Compromisso de Aluno Bolsista (ANEXO II)

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros para a realização de ações de extensão será proveniente do IFMA – Campus Buriticupu, alocados para as ações de extensão, conforme disponibilidade orçamentária.

9.2 O valor total financiável, neste Edital, será de R\$ 6.600,00, destinado ao pagamento de bolsa aos estudantes.

9.3 Um único servidor poderá submeter apenas um Projeto de Extensão, podendo conter até dois alunos bolsistas.

9.4 Serão concedidas, neste edital, 10 bolsas para alunos do ensino técnico e 10 para o superior. Em caso de não preenchimento do número total das bolsas de uma das modalidades de ensino, haverá o remanejamento das mesmas para os demais projetos aprovados sem recurso.

9.5 Após a CAPPE local avaliar o projeto, tendo este sido aprovado, a proposta de apoio financeiro será apreciada pela Diretoria Geral/Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Buriticupu, que apontará a disponibilidade de recursos financeiros oriundos do Campus para atendimento do projeto.

9.6 Quando houver apoio financeiro de fontes externas, os recursos devem ser registrados no SUAP pelo proponente.

9.7 O valor da bolsa, para os alunos bolsistas, será o mesmo constante na Resolução n.º 113/2017 e n.º 064/2014 – CONSUP/IFMA, sendo:

a) Ensino Médio/Técnico: 260,00 (duzentos e sessenta reais).

b) Ensino Superior: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.8.4 As bolsas de extensão terão vigência até a data prevista para o término do projeto da ação de extensão, não podendo ultrapassar o a data limite de 30 de novembro de 2019.

10 DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

10.1 Deverá ser encaminhado para apreciação do DERI, pelo coordenador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhado da devida justificativa.

10.2 O coordenador não poderá realizar qualquer mudança no projeto sem que sua justificativa seja aprovada pela CAPPE do Campus Buriticupu.

11 LIMITES DE AÇÕES DE EXTENSÃO ACEITOS

11.1 Projetos com recursos financeiros que contemplem o pagamento de bolsa estudantil: será selecionado um projeto por servidor, podendo conter até dois alunos bolsistas.

11.2 Projetos sem recursos financeiros: a submissão de projetos que não necessitem de recursos financeiros é ilimitada.

12 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Seleção:

12.1.1 O DERI verificará, no sistema, se todos os projetos inscritos no SUAP foram enviados;

12.1.2 O DERI verificará se todos os projetos inscritos no SUAP foram protocolados;

12.1.3 A ausência de envio do projeto, no SUAP, ou do protocolo, nos prazos estabelecidos inviabilizará o processo de seleção.

12.2 Avaliação:

12.2.1 O DERI deverá reunir a CAPPE do Campus para verificar a natureza da ação de extensão, se está de acordo com as orientações deste edital (ver item 12.2.4);

12.2.2 O processo deve ser encaminhado para o conhecimento e para a autorização da Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretoria Geral do Campus.

12.2.3 De acordo com a proposta da ação de extensão e com a viabilidade orçamentária do Campus, o DERI poderá dar parecer favorável assumindo ou não o financiamento da proposta.

12.2.4 A avaliação levará em consideração o disposto a seguir:

Critério	Pontuação
Natureza Extensionista e Atendimento às Diretrizes e Objetivos das Ações de Extensão	0-20
Clareza e precisão da proposta	0-20
Impacto social da proposta	0-35
Adequação à demanda local ou regional da proposta	0-15
Integração com ensino e pesquisa do IFMA	0-10
Total Máximo	100

13 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 Para efeito de aprovação, a proposta deverá perfazer um número mínimo de 70 pontos na avaliação.

13.2 Em relação aos valores financeiros solicitados, sua aprovação dependerá de disponibilidade orçamentária, respeitando os critérios estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4.

13.3 Os projetos também poderão ser aprovados sem recurso financeiro, em caso de não haver disponibilidade orçamentária.

14 DO RESULTADO

14.1 As propostas aprovadas serão divulgadas, automaticamente, no SUAP, após o procedimento de avaliação for registrado no sistema pelo DERI.

15 DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1 O prazo de interposição de recurso será de dois dias úteis a contar da divulgação do resultado no SUAP, cabendo à CAPPE do Campus proceder ao julgamento do pleito.

16 DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

16.1 São deveres do Coordenador/Orientador da Ação de Extensão do Projeto de Extensão do IFMA – Campus Buriticupu:

16.1.1 Executar as atividades previstas na proposta aprovada;

16.1.2 Entregar a documentação completa, conforme item 18 do presente Edital;

16.1.3 Revisar, assinar e encaminhar ao DERI os relatórios mensais e final (Anexo III e IV) e a lista de frequência dos bolsistas e voluntários, para acompanhamento das atividades desenvolvidas, até o quinto dia útil do mês subsequente da ação de extensão;

16.1.4 Atualizar, sempre que necessário, os dados do projeto no SUAP, como por exemplo: atividades realizadas, metas alcançadas, fotos do projeto, dentre outros;

16.1.5 O coordenador/orientador deverá selecionar o aluno bolsista (ver item 8.2);

16.1.6 Orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases da ação de extensão, inclusive na elaboração e materiais para apresentação dos resultados em eventos de extensão;

16.1.7 Elaborar um Plano de Trabalho para os bolsistas e/ou voluntários (se houver);

16.1.8 Coordenar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho elaborado para os bolsistas e/ou voluntários;

16.1.9 Acompanhar e avaliar o desempenho de cada bolsista e/ou voluntário durante o desenvolvimento das atividades do Projeto;

16.1.10 Entregar o relatório final (Anexo IV) da ação de extensão desenvolvida e prestação de conta, conforme item 19 deste edital.

16.2 São deveres dos bolsistas e dos voluntários:

16.2.1. Cumprir a carga horária, conforme plano de trabalho desenvolvido pelo coordenador do projeto, de efetivo trabalho na ação de extensão, sendo que o turno das atividades dos alunos bolsistas e/ou voluntários (se houver) não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o turno do período no qual ele estiver regularmente matriculado;

16.2.2 Entregar a documentação ao coordenador, conforme item 18 do presente edital;

16.2.3 Elaborar e encaminhar ao coordenador, os relatórios mensais e final (ANEXO III e IV);

16.2.4 Desenvolver as atividades do Projeto de Extensão de acordo com o seu Plano de Trabalho;

16.2.5 Assinar e entregar sua folha de frequência ao coordenador do projeto;

16.2.6 Participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas na ação de extensão;

16.2.7 Apresentar trabalhos relativos à ação de extensão em eventos científicos, previamente definidos;

16.2.9 Fazer referência à sua condição de bolsistas nas publicações e trabalhos apresentados.

17 COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 O acompanhamento das ações de extensão será de responsabilidade do DERI do Campus.

17.2 O proponente da Ação de Extensão encaminhará para o DERI os relatórios conforme formulário padrão do IFMA sempre que:

17.2.1 Forem concluídas as ações de extensão e anexadas no SUAP;

17.2.2 Atenderem à solicitação advinda, independente do prazo decorrido.

17.3 O Coordenador deve atualizar, sempre que necessário, no SUAP as etapas de Plano de Desembolso, Metas, Fotos, Anexo, Conclusão, dentre outros.

17.4 O proponente cuja proposta aprovada obtiver apoio financeiro, será o responsável pela coordenação e aplicação dos recursos financeiros, pela alimentação de informações durante todo o período de execução no SUAP, entrega dos relatórios e prestação de contas ao DERI, em forma de processo físico protocolado no campus.

17.5A ação de extensão aprovada poderá, a pedido do Coordenador, ser cancelada. Nesse caso, o coordenador deverá encaminhar ao DERI uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.

17.6 O prazo para envio de relatório final e conclusão da ação de extensão no SUAP é de até 30 dias após o término efetivo do projeto.

18 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

18.1 Após a divulgação do resultado, o coordenador/orientador deverá entregar ao DERI, bem como de bolsistas e/ou voluntários, conforme a seguir:

18.1.1 Cópia do CPF (coordenador/orientador, bolsistas e voluntários);

18.1.2 Cópia da Identidade (coordenador/orientador, bolsistas e voluntários);

18.1.3 Termo de Compromisso do servidor e declaração de disponibilidade (ANEXO I e V);

18.1.4 Comprovante do aluno regularmente matriculado em curso do ensino técnico ou superior no IFMA (bolsistas e/ou voluntários);

18.1.5 Termo de Compromisso do aluno voluntário (se houver), conforme ANEXO VI;

18.1.6 Termo de Compromisso do aluno bolsista (se houver), conforme ANEXO II;

18.1.7 Formulário de Solicitação de Bolsa (ANEXO VII);

18.1.8 Dados bancários dos bolsistas.

19 RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 O relatório final deverá ser apresentado em até 15 dias do término da ação de extensão, conforme o modelo constante no ANEXO IV.

19.2 Documentos apresentáveis: Relatório final, demonstrativo das despesas, notas fiscais;

19.3 O Relatório final (ANEXO IV) deverá conter fotos do evento e/ou produto adquiridos;

19.4 A entrega do relatório final e da prestação de contas deve ser feita no SUAP e entregue ao DERI, que verificará se os dados estão corretos.

19.11 Caso o projeto tenha obtido recursos de terceiros para sua execução, o coordenador deverá anexar uma cópia da prestação de contas deste valor (a mesma deverá ser enviada à instituição cedente do recurso) na prestação de contas deste edital.

19.13 A aprovação do relatório final e da prestação de contas será realizada mediante homologação do Chefe do

DERI.

19.14 Os coordenadores que não apresentarem os relatórios e/ou prestação de contas dentro do prazo estabelecido serão vetados de participar de outros projetos de Extensão, ficando impossibilitados de participarem de outros editais de extensão do IFMA – Campus Buriticupu e nem participar de Editais lançados pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Institucionais – PROEXT, até a entrega dos referidos documentos e aprovação da prestação de contas.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A adesão ao Edital de Extensão para Registro, Apoio, Monitoramento e Certificação de ações de extensão do IFMA – Campus Buriticupu, implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital e das normas da Política de Programas e Projeto de Extensão vigentes no âmbito do IFMA, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

20.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pelo DERI do IFMA – Campus Buriticupu em conjunto com a Diretoria Geral , DDE e DAP.

Buriticupu, 11 de outubro de 2019

(Assinado eletronicamente)

Vilson de Almeida Sousa

Diretor Geral

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR

PROFESSOR					
SLAPE:					
CPF:		R.G:		ÓRGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:					
CAMPUS:					
BANCO	Brasil	AG:		CC:	
RELATÓRIO TÉCNICO FINAL	Até 30 dias após o término do evento, com apresentação de comprovantes de despesas originais.				

O **SERVIDOR** deverá:

1 Examinar e assinar o Termo de Compromisso, para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas vigentes no Edital n.º 20/2019 – IFMA Campus Buriticupu;

2 O apoio financeiro será destinado apenas à execução da programação proposta, cujos itens financiáveis são, exclusivamente, para despesas de custeio necessárias à organização e realização do projeto cadastrado, conforme descrito no Edital (**para projetos financiados**).

3 Todo o material de divulgação do evento deverá, obrigatoriamente, incluir o nome do IFMA;

4 Colaborar com o Campus Buriticupu em assuntos sobre o evento, sempre que solicitado;

5 Responsabilizar-se pela realização da ação de Extensão no Campus Buriticupu;

6 Apresentar o relatório técnico final em até 30 dias após o término da ação de extensão, com apresentação de comprovantes de despesas originais;

7 Responsabilizar-se pelas providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 A avaliação dos relatórios técnicos finais apresentados pelo **COORDENADOR** será realizada pela área técnica do DERI do IFMA – Campus Buriticupu .

2 O Campus BURITICUPU procederá à avaliação do relatório técnico final com base no

cumprimento dos objetivos e normas estabelecidas neste Termo, no Edital nº 20/2019 – IFMA Campus Buriticupu e no Projeto elaborado pelo Coordenador.

3 O Campus Buriticupu se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor do apoio financeiro aprovado no projeto do coordenador (**para projetos financiados**).

4 O Coordenador declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas para o projeto ora convencionado e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos;

5 Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais as instruções constantes no Edital nº 20/2019 – IFMA Campus BURITICUPU.

BURITICUPU – MA, de de 2019.

ASSINATURA DO COORDENADOR

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DO ENSINO TÉCNICO / SUPERIOR

Pelo presente Termo de Compromisso do Bolsista, sem vínculo empregatício, de acordo com as Normas para Bolsa de Extensão fixadas pela Resolução nº064/2014, _____, bolsista, aluno (a) regularmente matriculado sob o nº _____, no curso de _____do ensino (Técnico/Superior)_____, comprometo-me a cumprir com as disposições do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Termo de Compromisso as que seguem:

- I. O bolsista deverá disponibilizar, no mínimo, 12 horas semanais de efetivo trabalho;
- II. O bolsista deverá iniciar suas atividades no período de x meses a contar de x/201x a x/201x;
- III. O bolsista deverá desenvolver atividades constantes no Projeto da Ação de Extensão conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- IV. bolsista de Ensino Técnico fará percepção de Bolsa de Extensão no valor de R\$ 260,00 (duzentos de sessenta reais) e do Ensino Superior no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no período constante no item II desta cláusula.
- V. O bolsista é ciente de que a concessão de bolsa não gera vínculo empregatício com o IFMA; e
- VI. O recebimento das Bolsas de Extensão Estudantil não impede o recebimento dos auxílios dos Programas específicos de Assistência Estudantil Primária, exceto do Programa de Estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Serão considerados motivos e condições para cancelamento da bolsa os que seguem:

- I. O presente Termo de Compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a. Automaticamente, ao término do prazo de cumprimento do Projeto da Ação de Extensão;
 - b. Pelo não comparecimento do aluno quando do início das atividades estabelecidas no Projeto da Ação de Extensão;
 - c. Por motivo disciplinar;
 - d. Quando do trancamento de matrícula do bolsista;
 - e. Em caso de desistência do curso pelo bolsista;
 - f. Pelo não cumprimento das cláusulas e condições deste termo;
- II. O DPPGI do Campus Buriticupu poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo; e
- III. Não poderão participar do Programa de Extensão do Campus Buriticupu, alunos inadimplentes com qualquer outro Programa da Assistência Estudantil do IFMA, bem como aqueles que estejam cursando o último módulo/período do seu curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses pertinentes ao item I desta cláusula deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Caberá ao bolsista:

- I. Executar o projeto da ação de extensão aprovado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- III. Elaborar e encaminhar ao professor coordenador/orientador, para revisão, os relatórios mensais e final;
- IV. Participar de eventos relativos à Extensão, promovidos pelo IFMA;
- V. Fazer referência ao IFMA/Campus Buriticupu nos trabalhos científicos que vier publicar; e
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo presente edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Caberá ao Orientador:

- I. Propiciar ao aluno orientando todos os recursos e materiais necessários ao bom andamento do Projeto de Extensão;
- II. Orientar e avaliar o bolsista em todas as fases do seu trabalho;
- III. Dedicar, no mínimo, duas horas semanais à orientação do aluno;
- IV. Revisar e receber os relatórios mensais e final dos bolsistas e entregar ao DERI do Campus Buriticupu;
- V. Revisar e encaminhar ao DERI do Campus Buriticupu, por escrito, eventuais alterações no Projeto da Ação de Extensão, substituições de bolsistas e cancelamento de bolsas que surjam durante o prazo de execução do Projeto; e
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no presente Edital;

Data: ___/___/___

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

Assinatura do Orientador

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA

CAMPUS:		
1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROJETO:		
MODALIDADE DE RELATÓRIO:	PARCIAL ()	FINAL ()
MÊS DO RELATÓRIO:		
COORDENADOR (A):		
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO BOLSISTA		
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ENUMERE AS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO RELATADO.		
3. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ENUMERE AS DIFICULDADES, AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA SUA SUPERAÇÃO, AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PLANEJAMENTO INICIAL EM FACE DAS DIFICULDADES ENCONTRADAS.		
5. PÚBLICO ATENDIDO INFORME O PÚBLICO ATENDIDO NESTA FASE. COMPARE COM O PÚBLICO-ALVO INICIAL.		

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

7. ASSINATURA DO ALUNO BOLSISTA/DATA

8. ASSINATURA DO COORDENADOR

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

CAMPUS	
1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME PROJETO:	
MODALIDADE DO RELATÓRIO:	FINAL ()
PERÍODO DO PROJETO:	
COORDENADOR(A):	
TELEFONE:	E-MAIL:
2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado.	
3. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.	
4. PÚBLICO ATENDIDO Informe o público atendido nesta fase. Compare com o público-alvo inicial.	
5. RESULTADOS OBTIDOS Informe os resultados obtidos no período relatado	
6. BOLSISTAS	
7. VOLUNTÁRIOS	

8. PARCERIAS

9. FOTOS

10. OUTRAS INFORMAÇÕES

Relate neste item outras informações que considera importante

11. ASSINATURA DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS /DATA

11. ASSINATURA DO COORDENADOR/DATA

_____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu, _____
_____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no
CPF sob o n.º _____, matriculado (a) no SIAPE sob o n.º _____, ocupante do cargo de
_____, do quadro de pessoal do IFMA, declaro não comprometer minha
carga e horário de trabalho regular junto ao IFMA Campus _____, em razão da minha
atuação junto ao projeto submetido ao presente Edital, de acordo com as normas definidas pela Resolução
CD/FNDE n.º 04/2012 e em Lei competente.

_____, _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE ALUNO VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Compromisso, sem vínculo empregatício, de acordo com as Normas para Bolsa de Extensão fixadas pela Resolução nº 064/2014, eu, _____, voluntário (a), aluno (a) regularmente matriculado sob o nº _____, no curso de _____, comprometo-me a cumprir com as disposições do presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Termo de Compromisso as que seguem:

- I. O voluntário deverá disponibilizar, no mínimo, 12 horas semanais de efetivo trabalho;
- II. O voluntário deverá iniciar suas atividades no período de x meses a contar de x/201x a x/201x;
- III. O voluntário deverá desenvolver atividades constantes no Projeto da Ação de Extensão conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- IV. O voluntário de Ensino Técnico não fará percepção de Bolsa de Extensão de nenhum modo nos períodos constantes no item II desta cláusula; e
- V. O voluntário é ciente de que a participação no Projeto de Extensão do Campus Buriticupu não gera concessão de bolsa nem vínculo empregatício com o IFMA;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados motivos e condições para cancelamento da bolsa os que seguem:

- I. O presente Termo de Compromisso será rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a. Automaticamente, ao término do prazo de cumprimento do Projeto da Ação de Extensão;
 - b. Pelo não comparecimento do aluno quando do início das atividades estabelecidas no Projeto da Ação de Extensão;
 - c. Por motivo disciplinar;
 - d. Quando do trancamento de matrícula do voluntário (a);
 - e. Em caso de desistência do curso pelo voluntário (a);
 - f. Pelo não cumprimento das cláusulas e condições deste termo;
- II. O Departamento de Extensão e Relações Institucionais - DERI, poderá suspender a participação do voluntário nos casos de não cumprimento deste Termo; e
- III. Não poderão participar do Programa de Extensão do Campus Buriticupu, alunos inadimplentes com qualquer outro Programa da Assistência Estudantil do IFMA, bem como aqueles que estejam cursando o último módulo/período do seu curso. A despeito da duração do projeto ser maior, nesse caso, cabendo substituição do voluntário

PARÁGRAFO ÚNICO: As hipóteses pertinentes ao item I desta cláusula deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Caberá ao voluntário (a):

- I. Executar o projeto da ação de extensão aprovado;
- II. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;
- III. Elaborar e encaminhar ao professor coordenador/orientador, para revisão, os relatórios mensais e final;
- IV. Participar de eventos relativos à Extensão, promovidos pelo IFMA;
- V. Fazer referência ao IFMA/Campus Buriticupu nos trabalhos científicos que vier publicar; e
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pelo presente edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

Caberá ao Orientador:

- I. Propiciar ao aluno orientando todos os recursos e materiais necessários ao bom andamento do Projeto de Extensão;
- II. Orientar e avaliar o voluntário (a) em todas as fases do seu trabalho;
- III. Dedicar no mínimo duas horas semanais à orientação do aluno;
- IV. Revisar e receber os relatórios mensais e final dos voluntários (as) e encaminhar ao Departamento de Extensão - DERI;
- V. Revisar e encaminhar ao Departamento de Extensão - DERI, por escrito, eventuais alterações no Projeto da Ação de Extensão, substituições de voluntários e cancelamento de bolsas que surjam durante o prazo de execução do Projeto; e
- VI. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no presente Edital;

Data: ___/___/___

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável

Assinatura do Orientador

Chefe do Departamento de Extensão - DERI

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

CAMPUS:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME PROJETO:	
PERÍODO DO PROJETO:	__/__/__ a __/__/__
QUANTIDADE DE BOLSISTAS:	

2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR	
COORDENADOR(A):	
SIAPE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA(1)	
NOME:	
CURSO:	
PERÍODO:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA*:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

*O aluno deve ser o titular da conta

4. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA(2)	
NOME:	
CURSO:	
PERÍODO:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA*:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

*O aluno deve ser o titular da conta

5. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA (3)	
NOME:	
CURSO:	
PERÍODO:	
IDENTIDADE:	
CPF:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA*:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO COLABORADOR EXTERNO

Nome:		
Carga horária semanal de dedicação ao Projeto:		
Instituição de Origem:		
Endereço:		
Área de Atuação:		
Formação Acadêmica:		
Telefone:	RG	CPF
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO Com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 789, São Francisco, São Luís-MA, CEP: 65076-091, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termo de compromisso Nas seguintes condições:

1) O BOLSISTA obriga-se a:

- a) Entregar ao coordenador do projeto, ou chefe de DERI, documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho do projeto de extensão Anexo a este termo;
- c) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFMA;
- d) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando o cumprimento da carga horária dedicada à Extensão, segundo plano de trabalho do Projeto de Extensão.

Local, de de 2019.

Bolsista Coordenador(a) do Projeto

ANEXO IX

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	PONTOS
NATUREZA EXTENSIONISTA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES OBJETIVOS DAS AÇÕES DE EXTENSÃO	0-20
CLAREZA E PRECISÃO DA PROPOSTA	0-20
IMPACTO SOCIAL	0-35
ADEQUAÇÃO À DEMANDA LOCAL OU REGIONAL DA PROPOSTA	0-15
INTEGRAÇÃO COM ENSINO E PESQUISA DO IFMA	0-10
TOTAL	100

Documento assinado eletronicamente por:

- VILSON DE ALMEIDA SOUSA - 1761978 - DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-BTC, em 11/10/2019 12:45:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 51027

Código de Autenticação: cd87d29b54

